



Salvador, 29 de novembro de 2019

Ofício Circular Nº 002/2019

REF.: EDITAL DE PATROCÍNIO – CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2020

Prezados(as),

Seguem, abaixo, esclarecimentos às dúvidas sobre o Edital de Patrocínio 2020. Vale ressaltar que algumas perguntas foram reformuladas e/ou agrupadas, de forma a facilitar a compreensão pelo maior número de pessoas interessadas.

1. O proponente, sendo Pessoa Jurídica, pode inscrever um projeto a ser realizado na Bahia?

Resposta: Sim, conforme consta no Edital, item 2.3.

2. Quando da inscrição de Pessoa Jurídica, é necessário apresentar CNPJ e Estatuto Social?

Resposta: Sim, para a inscrição é necessária a apresentação de ambos os documentos e, ainda, demais documentos que constam no item 3 (DA DOCUMENTAÇÃO).

3. Os aportes feitos aos projetos receberão verba direta ou de incentivo fiscal?

Resposta: Os recursos financeiros que patrocinarão os projetos são todos provenientes do orçamento da Bahiagás. Os projetos que informarem, no Formulário de Inscrição (Adendo I), estarem inscritos nos programas de incentivo serão patrocinados conforme a legislação dos referidos programas.

4. O projeto de natureza cultural obrigatoriamente precisa estar inscrito no Programa FAZCULTURA?

Resposta: Não.

5. O projeto que não esteja inscrito no Programa FAZCULTURA terá pontuação reduzida na análise?

Resposta: A análise dos projetos é feita conforme Adendo IV (Tabela de Itens Pontuáveis).



6. Servidora municipal de Salvador pode ser proponente?

Resposta: Não, conforme item 2.4.

7. É possível pagar cachê de artistas de fora para se apresentarem na Bahia?

Resposta: Sim.

8. Somos do Instituto Mutá e estamos com dúvida em relação ao item: Do OBJETO - 1.2, porque não encontramos a lista de município como indica no edital.

Resposta: A lista de municípios já está disponível no site da Bahiagás e no Ofício Circular 001/2020, já publicado também no nosso site.

9. No ADENDO I, Item 4, devo preencher com meus dados ou devo deixar sem preenchimento, como no item 3 que se refere a ATLETA?

Resposta: É necessário o preenchimento do item 4 do Adendo I, pois se refere aos dados do responsável legal (Pessoa Física) que representa a Pessoa Jurídica.

10. O Coordenador pode fazer parte da Equipe Técnica?

Resposta: Sim.

11. Na Ficha de Inscrição, existem dois tipos de preenchimento de orçamento: o orçamento do projeto e o orçamento do valor solicitado à Bahiagás. É necessário preencher a planilha de orçamento do projeto, sendo que só temos o orçamento do valor solicitado à Bahiagás?

Resposta: Sim. É necessário o preenchimento das duas planilhas. Se o orçamento do projeto for o mesmo do valor solicitado à Bahiagás, o proponente irá repetir os mesmos itens em ambas as planilhas.

12. Possuímos um sócio que é funcionário público, ele não tem função administrativa na sociedade, mas, ao lermos o edital, ficamos em dúvida quanto a nossa habilitação para inscrição. Poderiam verificar o questionamento em anexo, emitido pelo nosso setor jurídico?

Resposta: Conforme item 2.4, tendo como um dos sócios um funcionário público, é vedada a inscrição pelo Edital. A respeito do anexo, não foi possível abrir o documento.



13. Com relação à inscrição de equipe de atletas, seja Futebol ou Jiu-Jitsu, o proponente do projeto poderá ser o Técnico ou Treinador da equipe? Dessa forma, seria anexado todos os documentos dos atletas (RG e CPF) autenticados, conforme edital.

Resposta: Quanto ao primeiro questionamento, esclarecemos que o técnico ou o treinador da equipe pode ser o proponente, desde que seja por meio de Pessoa Jurídica. A exceção é o Programa FAZATLETA que segue legislação específica. Quanto ao segundo questionamento, se forem atletas de alto rendimento, é necessário a documentação de cada um.

14. Um projeto poderá ser inscrito, com atuação em duas cidades, onde apenas uma seja município de atuação/expansão da Bahiagás?

Resposta: Sim. O projeto poderá ser inscrito para realização em quantas cidades o proponente quiser, desde que sejam no Estado da Bahia, preferencialmente em municípios localizados na área de atuação e expansão da Bahiagás.

15. Um projeto poderá ser inscrito, sem a necessidade da inscrição na Lei Estadual de Incentivo à Cultura (FazCultura), ou estaria condicionado à inscrição/aprovação neste Programa, para obter os recursos de apoio da Bahiagás?

Resposta: Poderão participar projetos inscritos ou não no Programa FAZCULTURA. Conforme item 3.4, o proponente deve informar o número de inscrição, mas não é obrigatório estar aprovado no referido programa.

16. Um projeto aprovado e com apoio financeiro do Fundo de Cultura da Bahia, poderá ser inscrito neste Edital, para obter apoio de complementação de recursos, acima dos 20% exigidos?

Resposta: Sim.

17. Um projeto aprovado poderá contratar e pagar uma Pessoa Física, servidor público (Federal ou Municipal), já que no item 2.4, do referido Edital, não especifica qual o vínculo administrativo do Servidor Público?

Resposta: Conforme item 2.4, a vedação se aplica para a inscrição e a participação, direta ou indireta, de servidores públicos de qualquer categoria.

18. Será necessária a obrigatoriedade de identificação de cada rubrica/item, na Planilha Orçamentária, quando se tratar de recursos oriundos da cota solicitada a Bahiagás, descritos nos itens 6.5 e 6.6 do referido Edital?



Resposta: Em relação ao item 6.5 devem ser incluídos cada rubrica/item na planilha orçamentária até o limite de 20% se houverem. Quanto ao item 6.6, é obrigatório.

19. Como um projeto de uma Pessoa Física (FazAtleta) ou Pessoa Jurídica (que não está inscrita no FazCultura), poderá comprovar ou subsidiar o item 6.8.2 no desenvolvimento do projeto e na Prestação de Contas?

Resposta: Conforme orçamento apresentado no projeto, o proponente precisa ter em caixa recursos próprios ou capital de giro suficientes para execução total do projeto. A 2ª parcela do patrocínio será paga como reembolso, após apresentação do valor total da prestação de contas e contrapartidas.

20. Um projeto que tem seu valor total entre 60 e 80 mil poderá solicitar o valor total do orçamento? O proponente precisa oferecer algum valor de contrapartida?

Resposta: Sim. Pode ser solicitado o valor total do projeto, obedecendo ao item 6.2, cuja cota máxima é de R\$ 80.000,00. Quanto ao questionamento sobre contrapartida, o projeto deve apresentar, obrigatoriamente, contrapartidas de retorno de imagem para a Bahiagás, e não de valor em espécie.

Atenciosamente,

Eloisa Soares

Gerente de Comunicação